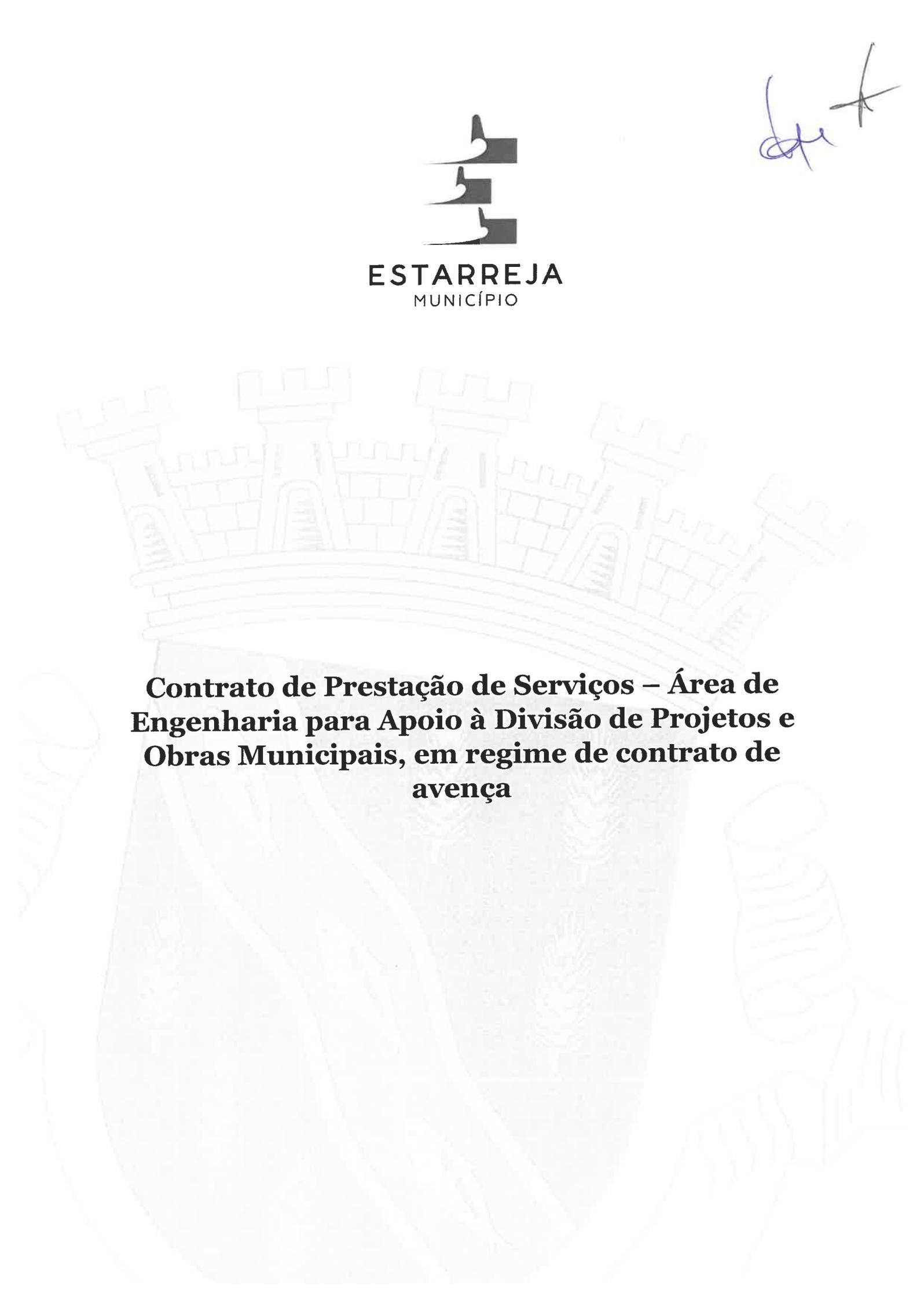
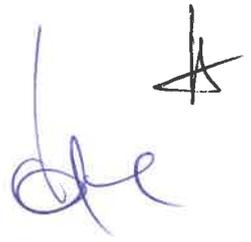


ESTARREJA
MUNICÍPIO

de f



Contrato de Prestação de Serviços – Área de Engenharia para Apoio à Divisão de Projetos e Obras Municipais, em regime de contrato de avença



CONTRATO OUTORGADO EM 02/03/2022

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO
ADNS_009/2022

Contrato de Prestação de Serviços – Área de Engenharia para Apoio à Divisão de Obras Municipais, em regime de contrato de avença

=== Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Francisco Barbosa, nesta cidade de Estarreja, compareceram os seguintes Outorgantes: -----

=== **Primeiro Outorgante:** *Diamantino Manuel Sabina*, no exercício da competência que é conferida ao Presidente da Câmara ao abrigo da alínea f), do nº 2, do art. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por 1º outorgante ou Entidade Empregadora Pública, em representação do **Município de Estarreja**, entidade equiparada a pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 501 190 082-----

=== **Segundo Outorgante:** **Diogo Rui de Saramago e Sousa da Silva Oliveira**, residente na Rua Dr. Pereira de Melo, nº 185, r/c, 3860-375 Estarreja, contribuinte fiscal número 205 902 391. -----

=== Considerando: -----

a) A emissão de parecer prévio vinculativo favorável à prestação de serviços em causa, tomada pelo presidente do órgão executivo, aposto na Informação Interna nº 66/DPOM/2022, de 15 de fevereiro do ano em curso, no cumprimento do preceituado no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), artigo 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LGTFP) e artº 6º e artº 10 do mesmo diploma e artigo 151º do CIRS – tabela das profissões liberais.-----

b) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Consulta Prévia, tomada pelo despacho do Presidente da Câmara, Diamantino Sabina, datado de dezassete de fevereiro do ano em curso, exarado na Informação de Início de Procedimento nº 011/IIP/2022, dessa mesma data, no uso das competências que lhe estão conferidas na alínea f) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em consonância com o determinado na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro e sucessivas alterações.-----

c) A decisão de adjudicação, tomada pelo despacho n.º 043/GAP/2021, do Presidente da Câmara, *Diamantino Sabina*, datado de vinte e cinco de fevereiro do ano em curso, no uso das competências que lhe estão conferidas na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

=== É celebrado o presente contrato de **Prestação de Serviços**, o qual, se rege pelas seguintes cláusulas: --

CLÁUSULA 1ª

Objeto

1- O presente contrato tem por objeto principal a **prestação de serviços na área de engenharia para apoio à Divisão de Projetos e Obras Municipais, em regime de contrato de avença**, em conformidade com o **CADERNO DE ENCARGOS**, (doravante designado CE).-----

2- A execução dos trabalhos no âmbito do presente contrato é regida pelo estipulado no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

CLÁUSULA 2ª

Prazo de vigência da prestação de serviços

1- A prestação de serviços terá início, no dia 02 de março do ano em curso.-----

2- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **12 (doze) meses**, com possível denúncia, desde que a denúncia seja devidamente fundamentada e comunicada por ambas as partes através de carta registada, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente contrato e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do presente.-----

CLÁUSULA 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.-----

2- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou cláusulas contratuais, da celebração deste contrato, decorrem para o Segundo Outorgante, as seguintes obrigações principais, inerentes ao desempenho das seguintes funções/especificações técnicas:-----



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 03 / 07
MOD. 643 / 1

- ❖ Elaborar Projeto de Conservação e Beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho, de acordo com a legislação em vigor;
- ❖ Elaborar Projeto de Conservação e Beneficiação da Piscina Municipal de Avanca, de acordo com a legislação em vigor;
- ❖ Elaborar Projetos de especialidades do Arranjo Urbanístico do Largo de Santo Amaro 3ª fase, em Beduído e Veiros, de acordo com a legislação em vigor;
- ❖ Elaborar Projetos de especialidades do Alargamento e Beneficiação da Rua Mestras do Corgo, em Pardilhó, de acordo com a legislação em vigor;
- ❖ Elaborar Projetos de especialidades do Alargamento e Beneficiação da Rua da Carvalha, em Salreu, de acordo com a legislação em vigor;
- ❖ Elaborar Projetos de especialidades da Conservação e Beneficiação da Escola do Pinheiro, de acordo com a legislação em vigor;
- ❖ Elaborar Projetos de especialidades da Conservação e Beneficiação da Vacaria da Quinta do Marinheiro, de acordo com a legislação em vigor;
- ❖ Elaborar Projeto de Estabilidade de Conservação e Beneficiação do Pontão Rio de Bois, de acordo com a legislação em vigor;
- ❖ Elaborar Projetos de Drenagem de Águas Pluviais da Rua do Ramalhão/Travessa dos Emigrantes/Rua das Teixugueiras, em Pardilhó, de acordo com a legislação em vigor;
- ❖ Elaborar Projetos de especialidades da Conservação e beneficiação de Arruamentos Municipais, de acordo com a legislação em vigor;
- ❖ Colaborar no apoio à elaboração de processo de Concurso de Empreitadas de Obras Públicas;
- ❖ Colaborar na Gestão e Fiscalização de Empreitadas de Obras Públicas;
- ❖ Colaborar na Coordenação de Segurança em Obra de Empreitadas de Obras Públicas;
- ❖ Elaborar Pareceres/Relatórios Técnicos, no domínio da Engenharia Civil;
- ❖ Participar em reuniões de trabalho e ações no âmbito de projetos e Obras Municipais;
- ❖ Elaboração de relatórios mensais das atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados;
- ❖ Obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que, entretanto, venha a ser publicada no âmbito do objeto do presente contrato;
- ❖ Não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Primeiro Outorgante;
- ❖ Garantir resposta aos pedidos de informação efetuados pelo Primeiro Outorgante no prazo máximo de 1 (um) dia útil;
- ❖ Assegurar, de no caso de não ser possível, o cumprimento do prazo definido na alínea anterior, deverá o Segundo Outorgante informar o Primeiro Outorgante, apresentando a devida justificação e proposta de calendarização alternativa;
- ❖ Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias; -----



ÂMBITO FORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 04 / 07
MOD. 643 / 1

- ❖ Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Primeiro Outorgante relativos à prestação do serviço, objeto do presente contrato, e que resultem da sua ação ou omissão; -----
- ❖ Não alterar as condições de prestação do serviço fora dos casos previstos no presente contrato e respetivo caderno de encargos; -----
- ❖ Manter sigilo e confidencialidade; -----

3- A título acessório, o Segundo Outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

CLÁUSULA 4ª

Forma da prestação de serviços

1- A prestação de serviços em causa será realizada de acordo com as necessidades do serviço e com as tarefas para as quais é contratado. -----

2- O Segundo Outorgante fica obrigado a apresentar ao Primeiro Outorgante, com uma periodicidade mensal, um relatório com a evolução de todas as operações, objeto dos serviços, e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do presente contrato. -----

CLÁUSULA 5ª

Preço contratual

1- Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante constante na proposta apresentada, ou seja, pagar até um limite máximo de **€ 18.000,00** (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o **global de 12 meses**, correspondente ao valor **mensal de € 1.500,00** (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

CLÁUSULA 6ª

Previsão orçamental e repartição de encargos

1- A despesa do presente contrato, para o *presente ano económico*, é de **€ 15.000,00** (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sob a classificação económica 01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, concretamente pela Proposta de Cabimento (PRC) n.º 225/2022, de 14/02/2022 e correspondente Requisição Externa Contabilística (REC) – Compromisso n.º 323/2022, e com a Contração de Dívida (CD) 3582.-----

2- A repartição dos encargos plurianuais/diferidos, encontra-se registada e contabilizada na aplicação SIGMA POCAL – contração de dívida n.º 3582. -----



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 05 / 07

MOD. 643 / 1

CLÁUSULA 7ª

Deveres

- 1 – O Segundo Outorgante obriga-se a manter sigilo absoluto sobre toda a informação e documentação a que tiver acesso em virtude dos serviços que realizar para o primeiro outorgante. -----
- 2 – Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante, declara, nos termos do Decreto-Lei nº 196/93, de 27 de Maio (artº 4º) que não exerce ou vai exercer durante o período de vigência do mesmo, atividades passíveis de gerar conflitos de interesses. -----
- 3 – A título acessório, o Segundo Outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários ou adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das atividades a seu cargo. -----
- 4 – O Segundo Outorgante obriga-se a estar disponível a todos os serviços levados a contrato, se solicitado. --

CLÁUSULA 8ª

Penalidades contratuais

===A violação grave e reiterada dos deveres do segundo outorgante confere ao primeiro outorgante o direito de rescindir o contrato de avença, cessando imediatamente todos os direitos dele emergentes, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal a que houver lugar. -----

CLÁUSULA 9ª

Resolução do contrato

===O contrato de avença pode cessar por mútuo acordo, por rescisão de uma das partes ou por caducidade. A rescisão por qualquer das partes tem que ser comunicada à outra, por documento escrito ou por carta registada, devendo dela constar os respetivos motivos. -----

CLÁUSULA 10ª

Documentos integrantes do contrato

=== Nos termos do nº 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP), fazem parte deste contrato, os documentos que a seguir se indicam e que constam do processo de contratação existente no Setor de Recursos Humanos -----

- a) O caderno de encargos; -----
- b) A proposta adjudicada. -----



ÂMBITO PORHONORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 06 / 07
MOD. 643 /1

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

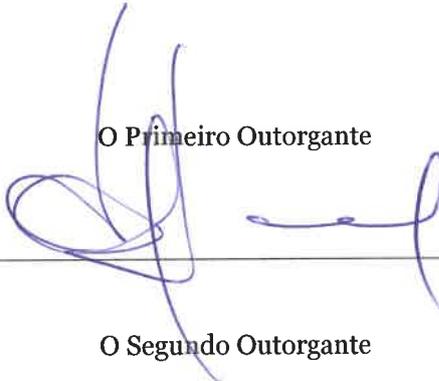
=== Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data, se encontram conformes e arquivados no respetivo processo administrativo-----

- a) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta do Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----
- b) Certidão emitida pela AT Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Estarreja (0086), comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; ---
- c) Certificado do Registo Criminal, comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos; -----

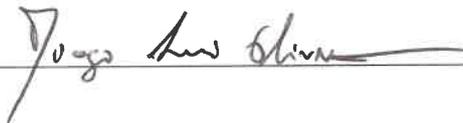
=== Pelo Segundo Outorgante, foi dito que, aceita o presente contrato, com todas as obrigações, obrigando-se a executar a prestação de serviços em causa, nas condições exaradas no presente e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e bem assim, nas demais impostas por Lei. -----

=== Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante





ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04197

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 07 / 07

MOD. 643 /1